

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 11/1997, DE 27 DE JUNHO DE 1997

REGULAMENTADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 148/2009, DE 19 DE MAIO DE 2009

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO

EDIÇÃO DE SEXTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

PÁGINA 01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS. A geração dos resultados exitosos na recuperação de crédito, segue uma linha com diversos precedentes em celeridade processual. Busca-se, judicialmente, os valores atualizados e o ressarcimento de valores financeiros em atraso, que foram recebidos pelas unidades de saúde a tít. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20.201 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – 04 122 1002 2003 Coord. e Manut. das Ativid. Administrativas – 20.301 SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO – 04 123 1002 2005 Manut. das Atividades da Sec. Finanças – 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. **VIGÊNCIA:** até 22/08/2030. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riachão do Poço e: CT Nº 00093/2025 - 22.08.25 - NILO & ALMEIDAADVOGADOSASSOCIADOS - R\$ 20,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS. A geração dos resultados exitosos na recuperação de crédito, segue uma linha com diversos precedentes em celeridade processual. Busca-se, judicialmente, os valores atualizados e o ressarcimento de valores financeiros em atraso, que foram recebidos pelas unidades de saúde a tít; **ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: NILO & ALMEIDAADVOGADOSASSOCIADOS - R\$ 20,00.

Riachão do Poço - PB, 22 de Agosto de 2025
MARCELO FERREIRA DE LIMA - Prefeito